

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Assaré.

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e as alterações e condições da TOMADA DE PREÇO N.º 2020.03.25.01.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTE RUAS: JOÃO ALVES, MARIA ESMERALDA, TRAV. RAIMUNDO MENDES RATS, S.D.O 01, S.D.O 02, RUA VICENTÃO, RUA DE GERSON, RUA MUNDOCA ARRAES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$: _____ (_____).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Obs. em anexo planilhas.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-, doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de
Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO N.º 2020.03.25.01**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, “caput”, combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (cento e vinte) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ASSARÉ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Geral do Município de Assaré, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.983/0001 – 53, com sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, neste ato representado por seu Ordenador o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA – CE _____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, Cidade, Estado, neste ato representado por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇO n.º 2020.03.25.01**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTE RUAS: JOÃO ALVES, MARIA ESMERALDA, TRAV. RAIMUNDO MENDES RATS, S.D.O 01, S.D.O 02, RUA VICENTÃO, RUA DE GERSON, RUA MUNDOCA ARRAES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**, em execução indireta, sob regime de execução - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇO n.º 2020.03.25.01 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas

– FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será conforme determinado na Ordem de Serviço, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Assaré, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados

pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
FUNDO GERAL	15.451.0021.1.029	4.4.90.51.00	Recursos Próprio do Município

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 2020.03.25.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais

atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura do Estado do Ceará.
- 8.4 - A Prefeitura Municipal de Assaré/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA CONTRATANTE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de ASSARÉ, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Assaré, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no

presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Assaré, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Assaré.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Assaré.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Assaré.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Assaré, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Assaré, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ASSARÉ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Assaré.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos

do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, e será acompanhada e fiscalizada por profissional especialmente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Assaré, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré-CE, ____ de _____ de _____.

FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
ORDENADOR DE DESPESA

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.25.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de Abril de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTE RUAS: JOÃO ALVES, MARIA ESMERALDA, TRAV. RAIMUNDO MENDES RATS, S.D.O 01, S.D.O 02, RUA VICENTÃO, RUA DE GERSON, RUA MUNDOCA ARRAES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.** O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Assaré/CE, 31 de fevereiro de 2020. Daiane de Oliveira Carlos – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE ADIAMENTO
LEILÃO Nº 1/2020

O leiloeiro torna público aos interessados o ADIAMENTO de abertura de licitação modalidade Leilão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº, Tipo: MAIOR LANCE, Objeto: Alienação de bens móveis públicos. A Abertura que seria às 10h00min do dia 02/04/2020 fica adiada para nova data a ser publicada. Informamos que o Edital se encontrará disponível no site <http://pmxixiqueba.imprensaoficial.org/>. Maiores informações pelo telefone (74) 3661-1556

Xique - Xique (BA), 31 de março de 2020.
OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 021/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção dos materiais pedagógicos personalizadas visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xique-Xique - BA, com data da reunião marcada para o dia 15/04/2020, às 10:00 horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 02/04/2020 até 14/04/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 022/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a aquisição de Material de Consumo e Instrumental Odontológico, destinado aos serviços de saúde bucal, visando a manutenção das diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xique-Xique-Ba, com data da reunião marcada para o dia 15/04/2020, às 11:00 horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 02/04/2020 até 14/04/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

Xique - Xique (BA), 31 de março de 2020.
OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acará-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 1802.01/2020, com o seguinte OBJETO: Reforma do Complexo Esportivo do Município de Acará/CE, conforme Projeto Básico. EMPRESAS INABILITADAS: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 05.502.041/0001-08; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP - CNPJ: 14.099.430/0001-17; CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI ME - CNPJ: 27.105.432/0001-13; JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 23.668.534/0001-96; RESULT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 32.697.604/0001-25; VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 28.323.363/0001-87 e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.932.123/0001-14. EMPRESAS HABILITADAS: AGROMINAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.917.802/0001-87; BRITA ENGENHARIA & IMÓVEIS EIRELI - ME - CNPJ: 24.042.976/0001-95; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA - ME - CNPJ: 06.974.509/0001-11; CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI - CNPJ: 27.004.063/0001/72; ENG DANTAS ENGENHARIA - CNPJ: 28.520.818/0001-54; F. AIRTON VICTOR - ME - CNPJ: 97.553.390/0001-69; FJF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.369.906/0001-06; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.343.303/0001-60; JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.421.445/0001-27; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 07.191.777/0001-20; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.952.190/0001-63; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.423.269/0001-55; MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 19.732.774/0001-35; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.967.758/0001-21; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 21.181.254/0001-23; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.752.986/0001-06 e W J FREITAS - ME - CNPJ: 20.786.264/0001-20.

Portanto fica Aberto o Prazo Recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a".

Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemus Araújo, Nº 2105, Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira, Acará-CE, no horário de 08h às 12h.

Acará-CE, 31 de março de 2020.
ANA FLÁVIA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020.02/PE

Pregão Eletrônico nº 013/2020.02/PE.

O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 15 de abril de 2020, às 9h30min, (horário de Brasília) no portal: www.bllcompras.org.br, conforme especificado no edital, com o seguinte objeto a aquisição de medicamentos, medicação controlada, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min e no endereço eletrônico: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Amontada-CE, 31 de março de 2020
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.25.01

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de Abril de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Motatá - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de empresa para construção de calçamentos em pedra tosca rejuntado, nas seguintes Ruas: João Alves, Maria Esmeralda, Trav. Raimundo Mendes Rats, S.D.O 01, S.D.O 02, Rua Vicentão, Rua de Gerson, Rua Mundoca Arraes, na sede do Município de Assaré/CE.

O edital e seus anexos encontram - se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré-CE, 31 de março de 2020.
DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.05.2

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.03.05.2 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(es) - Editora Lunna EIRELI, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 971.744,40 (novecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.

Maiores informações no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 23 de março de 2020.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.30.01/2020

O Pregoeiro do Município, através da Secretaria de Saúde, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.30.01/2020, que tem por objeto: Registro de preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/04/2020, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 16/04/2020 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará. Telefones: (85) 3338-1879 / (85) 3338-2010, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 12h e de 13h às 16h30min.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.12.01/2020

O Pregoeiro do Município, através da Secretaria de Saúde torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.12.01/2020, que tem por objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/04/2020, às 13h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 16/04/2020 às 14h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará. Telefones: (85) 3338-1879 / (85) 3338-2010, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 12h e de 13h às 16h30min.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.30.02/2020

O Pregoeiro Município, através da Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.30.02/2020, que tem por objeto: Registro de preços visando às aquisições futuras e eventuais de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 17/04/2020, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 17/04/2020 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará. Telefones: (85) 3338-1879 / (85) 3338-2010, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 12h e de 13h às 16h30min.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - SRP

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/13 e 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020-FMS cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material odontológico, material laboratorial e material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz, Ceará. Numero Identificador no Banco: 810168. Entrega das propostas: A partir desta



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Adiamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.03.16.01. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento "Sine Die", do Pregão Presencial nº 2020.03.16.01, cujo objeto versa sobre Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE, anteriormente designado para o dia 03/04/2020, às 09:00h. A razão do adiamento deve-se as publicações dos Decretos Estaduais nº 30.519/2020, 33.530/2020 e Decretos Municipais nº 082/2020 083/2020, os quais versam sobre as medidas de enfrentamento do avanço do novo corona vírus no Estado do Ceará. Quando do restabelecimento das atividades normais será designada uma nova data para o certamente com a respectiva publicação nos meio de publicações legais. Assaré/CE, 31 de Março de 2020. Daiane Oliveira Carlos – Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.03.25.01. A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de Abril de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de empresa para construção de calçamentos em pedra tosca rejuntado, nas seguintes Ruas: João Alves, Maria Esmeralda, Trav. Raimundo Mendes Rats, S.D.O 01, S.D.O 02, Rua Vicentão, Rua de Gerson, Rua Mundoca Arraes, na sede do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Assaré/CE, 31 de março de 2020. Daiane de Oliveira Carlos – Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2020.03.05.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.03.05.2 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedore(s) – Editora Lunna EIRELI, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 971.744,40 (novecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 23 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2020-FMS. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/13 e 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020-FMS cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material odontológico, material laboratorial e material medico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz, Ceará. Numero Identificador no Banco: 810168. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 15/04/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.570-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Francisco Edinaldo Almeida - Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz, Ceará.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura de Projeto de Venda - Chamamento Público Nº 2020.01.28.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Abril de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Projeto de Venda da licitação na modalidade Chamamento Público, tombada sob o N.º 2020.01.28.002, com fins ao objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Camocim-Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 31 de março de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.03.27.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Abril de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto, tombada sob o N.º 2020.03.27.001, com fins ao objeto: aquisição de medicamentos com base na listagem de A à Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da farmácia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 31 de março de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 020/2020-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 02 de abril de 2020 às 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de abril de 2020 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2020 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2020-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde do Município de Canindé, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 021/2020-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 02 de abril de 2020 às 08h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 15 de abril de 2020 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2020 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2020-PE, cujo objeto é a aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas referente à Tomada de Preços Nº 2019.11.18.001. Objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para a realização de auditoria externa de projetos financiados pelo caf no âmbito do programa de infraestrutura integrada de Caucaia/CE. A CPL, por meio de sua Presidente, torna público o julgamento das propostas técnicas realizada pela Comissão Técnica Especial - CTE, referente ao julgamento das Propostas Técnicas. Segue relacionada as empresas classificadas, por ordem de classificação: 1. Audiaplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S; 2. Maciel Auditores S/S; 3. SÁ Leitão Auditores S/S; 4. Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S. Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no Art.109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os Envelopes “C”- Propostas de Preços, serão abertos no dia 13 de abril de 2020 (13/04/2020), às 10h:30min. Informamos, ainda, que o inteiro teor do julgamento da Comissão Técnica Especial-TCE, encontra-se no sítio do https://licitacoes.tce.ce.gov.br e disponível no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo fonc: (85) 3342.0545. Caucaia/CE, 30 de março de 2020. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL.

*** **



DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020, ORIUNDA DA LEI MUNICIPAL Nº 02/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que seja redobrado o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o decreto nº 33.519/2020 intensificou as medidas para enfretamento da infecção humana pelo novo coronavírus, com proibição de funcionar estabelecimento comerciais não essenciais;

Considerando ainda o decreto estadual nº 33.530/2020 que prorrogou as medidas do decreto nº 33.519/2020.

Considerando que os nefastos na economia em todo o mundo, com quedas constantes nas bolsas de valores de todo o mundo;

Considerando que os efeitos negativos do COVID-19 provocará interrupção na retomada do crescimento no Brasil, já existindo previsão de recessão;

Considerando a ausência de recurso orçamentário para pagamento em uma única parcela da diferença salarial oriunda do reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério.

DECRETA:

Art. 1º- O pagamento da diferença salarial dos profissionais do magistério dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, beneficiados pela lei municipal nº 02/2020, será realizado em seis parcelas, quando do pagamento das seguintes competências: abril/2020, maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020 e setembro/2020.

Parágrafo único. O cronograma acima deverá ser observado e executado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 31 de Março de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C2695E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Licitante(s) Credenciados:

Nº	PARTICIPANTE CREDENCIADO
01	Arakén Costa da Silva
02	Anderson Farias Freitas Sobrinho
03	Franciane Melo Meircles
04	Ricardo Oliveira Alexandre
05	Wildemberg Araújo Monteiro

06	Janyce Bezerra Rozado
07	José Duanne Benevides de Lima
08	Maria Niuma Elias da Silva
09	Gilvania de Oliveira Lima
10	Rosiane Oliveira Porfírio Sampaio
11	Maria Vera Lucia Pedrosa de Castro
12	Antonia Rosmary Pereira do Nascimento
13	Fagner Nodencio Fernandes Almeida
14	Francisca Alana Dias Evangelista
15	Carla Ranielly Pereira de Sousa
16	Francisca Geecilvania Alves de Sousa
17	Herbety Araújo Carvalho
18	Ana Rachel Alves Bezerra
19	Sebastião Bernardino de Sousa
20	Maria José Cardoso de Oliveira
21	Pedro Biva Magalhães Monteiro Junior
22	Manoel Euclides Monteiro Neto
23	Daianne de Almeida Andrade
24	José Benevenuto de Brito Junior
25	Raimundo Nonato Petrola Junior
26	Luis Junior Pereira de Sousa Petrola
27	Lazaro Custódio de Araújo
28	Antonia Cicera Mota Oliveira
29	Maria Vitoria Lima Morais
30	Cicero Antonio do Nascimento
31	João Antonio da Luz
32	Antônia Alves Petrola Neta
33	Raiany Lima Isidorio
34	Antonia Valdenia Roberto da Silva

Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO, MARIA GARDENIA GONÇALVES E JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Educação e Secretaria de Agricultura respectivamente.

Arneiroz-Ce, 31 de Março de 2020.

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO

Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

MARIA GARDÊNIA GONÇALVES

Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitoso
Código Identificador:70686B6F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.25.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de Abril de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTES RUAS: JOÃO ALVES, MARIA ESMERALDA, TRAV. RAIMUNDO MENDES RATS, S.D.O 01, S.D.O 02, RUA VICENTÃO, RUA DE GERSON, RUA MUNDUCA ARRAES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).